



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 1873/2011, do Projeto de Lei nº 1784/2011.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 142, do Regimento Interno da Câmara Federal, venho respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o desapensamento do Projeto de Lei nº 1873/2011, do Projeto de Lei nº 1784/2011.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.784/2011, de autoria do nobre Senador Paulo Paim (PT-RS), que “Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para inserir o incentivo ao empreendedorismo entre as medidas de apoio às pessoas com deficiência e para atualizar a terminologia da lei relativa a essa clientela”.

Em sua Justificação, o autor da proposição argumenta que a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho passou a ser discutida e implementada em vários países, a partir da Convenção nº 159, de 1983, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes, da qual o Brasil é país signatário e que entrou em vigor desde a publicação do Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991, que a promulgou.

Apensado à proposição principal, encontra-se o Projeto de Lei nº 1.873, de 2011, também oriundo do Senado Federal, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 7.853, de 1989, a fim de instituir medida de apoio, na área da assistência social, para a criação de centros de convivência para pessoas com deficiência com 18 (dezoito) anos de idade ou mais e para atualizar a terminologia utilizada para designar os destinatários da norma.

Todavia, e apesar do mérito do PL 1873/2011, entendemos que o mesmo versa sobre matéria semelhante àquela tratada no projeto principal, PL 1784/2011, todavia, com finalidades distintas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

Assim, a justificativa para o pedido de desapensamento das matérias baseia-se no fato de que há diferença no teor do conteúdo dos projetos. Enquanto um trata do incentivo ao empreendedorismo da pessoa com deficiência, o outro cria espaços de convivência para as pessoas com deficiência. A disparidade das matérias, na nossa avaliação, salvo melhor juízo, pode dificultar ou até inviabilizar a tramitação dos mesmos.

Pelas razões ora expostas, solicitamos que o Projeto de Lei nº 1873/2011 seja desapençado do Projeto de Lei nº 1784/2011.

Sala da Comissão, em ____ de _____, de 2018.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**